



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

X

## LEI N.º 602/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à empresa Darci Galbiati - ME, inscrita no CGC sob o nº 37.201.159/0001-84, com sede a Rodovia Naviraí/Ivinhema Km 2 - Zona Rural, nesta cidade de Naviraí-MS, uma área de terras com 6.930,00 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e trinta metros quadrados), parte da matrícula nº 3.824, do CRI local, com o seguinte roteiro: Partindo do marco nº 01, cravado à margem da Rodovia MS - 548 e início da estrada municipal. E deste ponto segue com o rumo de 16º00' SW, numa distância de 67,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à esquerda e segue com o rumo de 84,00 NE, numa distância de 131,00 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à esquerda e segue com o rumo de 12º00' NW, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 84º00' SW, até encontrar o marco nº 01, numa distância de 100,00 metros.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção de uma empresa de Beneficiamento de Couros e Peles (secagem, salga e curtimento).

§ 2º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta lei reverterá ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1.992.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 013/92  
Autor: Executivo Municipal.

Arquivo no Jornal  
diário de  
Lombardi, sob n.º 858  
08/15/10 / 198 922  
Fonte  
(a) Responsável